

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE ESTÉTICA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 188/2022, de 26/08/2022)

FORMIGA – MG



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE ESTÉTICA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 188/2022, de 26/08/2022)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas e orienta as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Estética.

Art. 2º O TCC inicia-se na disciplina Projetos em Estética I (TCC I), momento em que os alunos têm a oportunidade de elaborar o Projeto de Pesquisa que norteará todo o processo, sob a orientação docente. Na disciplina Projetos em Estética II (TCC II), os alunos executam o projeto de pesquisa com o auxílio do professor orientador.

Art. 3º O TCC integra o currículo do Curso de Estética e consiste em uma pesquisa exploratória (teórica e/ou prática), em qualquer uma das áreas da estética, orientada por um docente e documentada na forma de monografia ou artigo científico.

Art. 4º O TCC, atividade obrigatória para integralização curricular, deve abordar temas concretos, de preferência relacionados a algum aspecto das principais áreas de concentração da Estética: Estética facial, corporal, capilar, podologia e demais áreas afins da estética.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade acadêmica, cuja finalidade, entre outras, é complementar o aprendizado do aluno, levando-o a aplicar na área de sua escolha os conhecimentos adquiridos durante o curso, preparando-o para desenvolver ideias e projetos em sua vida profissional.

Art. 6º São objetivos específicos do TCC:

- I - possibilitar ao acadêmico a iniciação à pesquisa, dando-lhe condições para a publicação de artigos e trabalhos científicos;
- II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

IV - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a retroalimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;

V - contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do aluno, articulando seu processo formativo;

VI - cumprir os requisitos para a obtenção do grau de bacharel em Estética.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser desenvolvido na forma de monografia ou de artigo científico, nas disciplinas Projetos em Estética I e II, tanto para estudo de caso, revisões sistemáticas, trabalho de campo ou pesquisas científicas.

§ 1º A monografia é desenvolvida individualmente. No caso de artigo científico, é permitida a participação de, no máximo, 04 (quatro) alunos, cabendo ao orientador definir a forma de elaboração do TCC, observando o tema escolhido pelos discentes e orientador.

§ 2º A definição de grupos para o desenvolvimento do TCC II, na forma de artigo, deverá ocorrer, obrigatoriamente, durante a orientação da disciplina Projetos em Estética I.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de artigo, deve ser redigido segundo as normas e diretrizes da revista escolhida, e estas normas devem ser anexadas ao final do trabalho.

Art. 9º O trabalho de TCC em formato de monografia deve ser confeccionado segundo as normas da ABNT, conforme o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos, disponível na Biblioteca do UNIFOR-MG e em sua página na internet.

Art. 10. Exige-se no trabalho final o mínimo de vinte e cinco referências bibliográficas, sendo destas, pelo menos 5 (cinco), 20%, em língua estrangeira.

§ 1º O trabalho no formato de artigo científico deverá constar os elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, resumo, sumário, lista de figuras, lista de abreviações, lista de tabelas e folha de aprovação) e pós-textuais (anexos e apêndices).

§ 2º Se o artigo científico for publicado no ano corrente à defesa do TCC, e todos os alunos constarem como autores, uma cópia do artigo pode ser Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Estética, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.

utilizada para envio aos membros da Banca Avaliadora. Nesse caso, a nota do TCC referente à parte escrita ficará com nota máxima, e os alunos terão somente que fazer a apresentação oral.

§ 3º A escolha da ordem dos autores no TCC, no formato de artigo científico é de responsabilidade do orientador.

Art. 11. Os trabalhos desenvolvidos na iniciação científica podem ser utilizados para defesa do TCC, desde que haja o consentimento do orientador da pesquisa e anuência do professor orientador do TCC, do CEPEP e dos demais envolvidos na pesquisa.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 12. A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade dos docentes do curso de Estética do UNIFOR-MG.

§ 1º Professores de outros cursos do UNIFOR-MG ou de outras Instituições de Ensino Superior poderão atuar como coorientadores ou colaboradores, quando houver parecer favorável do orientador do trabalho.

§ 2º Profissionais de outras instituições poderão atuar como coorientadores convidados, desde que aprovados pelo orientador do Trabalho e pela Coordenação do Curso de Curso.

§ 3º No caso de convidado externo ao UNIFOR-MG, a instituição resguarda-se o direito de não ressarcir quaisquer tipos de despesas com deslocamento, estada, alimentação, para efetivação do processo de confecção do trabalho ou avaliação final.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A supervisão geral dos TCCs é de responsabilidade da Coordenação de Curso de Estética.

Art. 14. Compete à Coordenação de Curso:

I – divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o complementam, esclarecendo os corpos docente e discente sobre a forma de sua execução;

II - supervisionar as atividades de desenvolvimento do TCC e fazer cumprir as normas contidas neste Regulamento;

Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Estética, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.

III - promover reuniões com os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - elaborar e divulgar o calendário de atividades de cada semestre letivo, estabelecendo datas e prazos limites para entrega de relatórios finais e apresentações orais;

V - organizar as bancas avaliadoras, preparando e disponibilizando aos membros das bancas as fichas de avaliação;

VI - analisar, juntamente com o Colegiado de Curso/NDE, as normas, critérios e/ou procedimentos de avaliação do TCC, sugerindo alterações aos órgãos competentes, quando necessárias;

VII - receber e enviar à Biblioteca Central, em formato digital, as versões finais dos trabalhos defendidos e aprovados com aproveitamento superior a 80,0 (oitenta) pontos, juntamente com o Termo de Autorização para publicação, assinado pelo(s) aluno(s);

VIII - manter arquivados na Coordenação de Curso, após registro da nota no sistema, pelo um prazo de 01 (um) ano, os TCCs com nota inferior a 80,0 (oitenta) pontos, conforme tabela de temporalidade do UNIFOR-MG, sendo que, esgotado esse prazo, o TCC poderá ser devolvido(a) ao discente ou ser encaminhado para o processo de reciclagem do UNIFOR-MG;

IX - cumprir e fazer cumprir toda a regulamentação relativa à elaboração do TCC.

Art. 15. São atribuições do orientador:

I - apresentar, no prazo determinado, ao Coordenador de Curso, a relação de seus orientandos com os respectivos temas de pesquisa;

II - acompanhar e orientar o aluno no desenvolvimento de todas as etapas da elaboração e da apresentação do TCC, tendo em vista seus objetivos;

III - exigir e controlar, por meio de mecanismo próprio, a presença dos estudantes nos encontros de orientação e acompanhamento dos trabalhos;

IV - atribuir tarefas e cobrar relatórios periódicos (se necessário) dos orientandos de tal forma a garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo legal e com a qualidade adequada, estabelecendo o plano e cronograma de trabalho em conjunto com os orientandos;

V - informar os orientandos sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

VI - proceder com a devolutiva das correções em até 5 dias úteis;

VII - conhecer e aplicar as determinações do Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG, disponível na Biblioteca do UNIFOR-MG e em sua página na internet.

VIII - cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Regulamento e pela Coordenação de Curso;

IX - definir, ao final do processo de elaboração do TCC, se este está em condições de ser apreciado pela Banca Examinadora;

Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Estética, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.

X – enviar, obrigatoriamente, os projetos de TCC que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOR-MG ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do UNIFOR-MG);

XI – encaminhar à Coordenação de Curso os trabalhos finais, sob sua responsabilidade, com os Termos de Autorização assinados, quando for o caso de TCC direcionado à Biblioteca.

Parágrafo único. O orientador que considerar que o aluno não está cumprindo suas obrigações, divergindo da proposta do TCC, deverá informar à Coordenação do Curso, podendo solicitar a desvinculação dessa incumbência por escrito, caso o aluno não corresponda às suas expectativas.

CAPÍTULO VI DO ORIENTANDO

Art. 16. São atribuições do orientando:

I - escolher um professor orientador dentre aqueles divulgados pela Coordenação do Curso;

II - responsabilizar-se pelos resultados apresentados no trabalho, bem como pelos dados e quaisquer outras informações contidas no Trabalho de Conclusão de Curso;

III - levar ao conhecimento do orientador as dúvidas e/ou questões que possam surgir e constituir problemas para o desenvolvimento do TCC;

IV - cumprir o calendário de atividades divulgado pela Coordenação de Curso e pelo orientador;

V - adotar em todas as situações postura ética, responsável e profissional;

VI - atuar por iniciativa própria, considerando a ética profissional;

VII - comparecer às reuniões determinadas pelo orientador;

VIII - apresentar relatórios periódicos, que lhe forem solicitados, para o bom andamento e qualidade do trabalho;

IX - elaborar seu trabalho de acordo com as disposições contidas neste Regulamento e com as orientações do professor orientador e da Coordenação do Curso;

X - conhecer e aplicar as determinações do Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG, disponível na Biblioteca do UNIFOR-MG e em sua página na internet.

XI – enviar o material ao orientador para correção e aguardar o retorno do orientador dentro do prazo estabelecido;

XII – enviar, obrigatoriamente, os projetos de TCC que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOR-MG, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do UNIFOR-MG);

Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Estética, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.

XIII - comparecer, em dia, hora e local determinados, para apresentar e defender o TCC II perante a Banca Examinadora.

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso encaminhado ao Comitê de Ética ou à Comissão só poderá ter início, após aprovação desses órgãos.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 18. O orientando deverá entregar à Coordenação de Curso três volumes do TCC (artigo ou monografia), impressos e encadernados em espiral e devidamente corrigidos e assinados pelo orientador, até o prazo definido no calendário de atividades de TCC, para ser encaminhado à Banca Examinadora.

Parágrafo único. O aluno deverá estar ciente de que cada dia de atraso na entrega do TCC II à Coordenação acarreta a perda de 3 (três) pontos na nota final do TCC (100 pontos), salvo em caso justificado por escrito e assinado pelo professor orientador.

Art. 19. Ao término da defesa e após correção dos possíveis erros apontados pela Banca Avaliadora, o trabalho finalizado em formato digital, salvo em pdf, deverá ser encaminhado pelo orientando ao orientador, no prazo máximo de 05 dias úteis. Após verificadas as correções sugeridas e sanadas as pendências, o orientador deverá enviar cópia do Trabalho Final à Coordenação de Curso.

Art. 20. O(s) aluno(s) que não entregar(em) a versão final do TCC, no prazo estabelecido neste Regulamento, ou que não comparecer(em) no dia, local e horário marcados para a defesa oral é (são) automaticamente reprovado(s) no TCC.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o(s) aluno(s) entregar(em) a versão final do trabalho no prazo estabelecido pela Coordenação ou de comparecer(em) no dia, local e horário marcados para a defesa oral, poderá ser agendada nova data para entrega ou defesa, desde que seja apresentada justificativa legal e haja disponibilidade da Banca Examinadora.

Art. 21. A nota final deverá ser divulgada no sistema do UNIFOR-MG, em um prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo único. O status de aprovação ou reprovação do aluno será comunicado após a arguição pela banca.

CAPÍTULO VIII DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 22. A apresentação e a defesa oral do trabalho são de natureza pública, exceto no momento de deliberação da banca sobre a aprovação do estudante, sendo estimulada a participação dos demais estudantes do curso no referido evento, respeitadas as limitações físicas do local.

§ 1º A critério do orientador, com a anuência da Coordenação de Curso, examinador(es) e orientando(s), a defesa do TCC poderá ocorrer de forma remota, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico, desde que avaliadas pelo orientador as condições tecnológicas e as ferramentas a serem utilizadas, garantidas a aplicabilidade e segurança da apresentação.

§ 2º As defesas remotas deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam a gravação da apresentação em arquivo digital e acesso ao público externo, garantindo-se, entretanto, o não compartilhamento de microfone e de imagem, para se evitar interrupções ou prejuízos durante a apresentação aos examinadores e candidato(s).

Art. 23. A nota do TCC I é atribuída pelo orientador, individualmente, conforme Regulamento de apuração de rendimento e frequência escolar do Centro Universitário de Formiga.

Parágrafo único. A avaliação do orientador deverá estar fundamentada no acompanhamento contínuo do aluno, com base no cumprimento de atividades, bem como na integralização do trabalho em conformidade com os padrões exigidos e dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 24. A nota final do TCC II é fundamentada na avaliação do aluno pelo professor orientador e pela Banca Examinadora.

§ 1º A Banca Examinadora, presidida pelo orientador, é composta pelo orientador e outros dois membros nomeados pela Coordenação, podendo um dos membros ser representante externo à Instituição, desde que aprovado pela Coordenação de curso.

§ 2º Para a composição da Banca Examinadora, a Coordenação de Curso deve levar em consideração a disponibilidade do professor orientador e dos membros convidados.

Art. 25. O orientador deve apresentar aos outros membros da Banca julgadora apreciações que levem em consideração: o envolvimento e a
Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Estética, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.

iniciativa do orientando; a frequência às reuniões de orientação; o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho e a qualidade do trabalho final no que concerne à sua essência, conteúdo e forma.

Art. 26. O estudante tem um tempo máximo de 15 (quinze) minutos para fazer a apresentação do TCC – em forma de artigo ou monografia – perante a Banca Examinadora e cada membro da Banca dispõe de 05 (cinco) minutos para arguição e comentários.

Art. 27. Durante a avaliação do TCC II em forma de artigo, apenas um aluno fará a apresentação do Trabalho, sem interrupções. Em seguida, a palavra será aberta à Banca Examinadora. Durante a arguição, os integrantes do grupo deverão responder aos questionamentos da Banca. A escolha do apresentador do TCC II dar-se-á por meio de sorteio realizado pela Banca no ato da apresentação.

§ 1º A defesa do artigo científico que contemplar mais de um aluno somente será realizada mediante a presença de todos os integrantes do grupo. Na falta de um deles, a defesa será suspensa, e o grupo terá nova data agendada, desde que haja disponibilidade no calendário acadêmico e a(s) ausência(s) do(s) integrante(s), tenha(m) sido justificada(s) na forma legal.

§ 2º Não havendo disponibilidade de data, a apresentação será agendada para o semestre subsequente e o(s) aluno(s) estará(ão) impedido(s) de colar grau e receber(em) o título de bacharel.

Art. 28. A ausência na defesa oral da monografia caracteriza-se reprovação, ficando a critério da Coordenação de Curso, analisar a possibilidade de reagendamento, desde que seja apresentada justificativa legal e haja disponibilidade da Banca Examinadora.

Art. 29. A distribuição dos pontos segue os seguintes critérios:

I - orientador: 10 (dez) pontos na fase de acompanhamento contínuo do aluno e 30 (trinta) pontos na defesa, totalizando 40 (quarenta) pontos;

II - examinador I: 30 (trinta) pontos, sendo 15 (quinze) pontos correspondentes à nota do trabalho escrito e 15 (quinze) pontos correspondentes à nota da apresentação oral;

III - examinador II: 30 (trinta) pontos, sendo 15 (quinze) pontos correspondentes à nota do trabalho escrito e 15 (quinze) pontos correspondentes à nota da apresentação oral.

Art. 30. Para aprovação no TCC, o aluno deverá obter nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

§ 1º A nota final do aluno é o resultado da somatória das notas atribuídas pelo orientador e demais membros da Banca Examinadora.

§ 2º Utiliza-se, para a atribuição das notas, ficha de avaliação individual, preenchida pelo orientador e demais membros da Banca.

Art. 31. O manifesto de aprovação, pendência ou reprovação dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, quando se reúnem apenas os membros da Banca Examinadora, para análise das notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. Se TCC, na forma de artigo científico, for publicado no ano corrente à defesa do TCC, uma cópia poderá ser utilizada para envio aos membros da Banca Avaliadora. Nesse caso, a nota do TCC referente à parte escrita ficará com nota máxima e os alunos terão que fazer apenas a apresentação oral.

Art. 32. Na hipótese de reprovação, individual ou coletiva – no caso de artigo científico – o(s) aluno(s) estará(ão) impedido(s) de colar grau e receber(em) o título de bacharel. Nesse caso, o(s) aluno(s) deverá(ão) matricular-se novamente na disciplina TCC II, no próximo semestre e elaborar novo projeto para ser submetido à apreciação da Banca Examinadora.

§ 1º Em caso de apenas adequação do trabalho final, escrito e/ou oral, fica a critério da Banca definir a data para a reapresentação do trabalho, se necessária.

§ 2º Se não houver tempo hábil no mesmo semestre para a apresentação da versão final do trabalho e/ou defesa oral, o(s) aluno(s) estará(ão) impossibilitados de colar grau.

CAPÍTULO IX DA PUBLICAÇÃO

Art. 33. A Coordenação do Curso deverá enviar à Biblioteca Ângela Vaz Leão os trabalhos que obtiverem notas finais iguais ou superiores a 80,0 (oitenta) pontos, em formato pdf, juntamente com a assinatura do aluno do Termo de Autorização para publicação e consulta.

Art. 34. O Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade monografia, com nota final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, que tiver a recomendação da Banca Examinadora, poderá ser disponibilizado pela Biblioteca do Centro Universitário de Formiga no Repositório Institucional, mediante a assinatura do aluno do Termo de Autorização para publicação.

Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Estética, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.

Art. 35. O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade artigo científico, que não for publicado em revista de divulgação acadêmico-científica, mas recomendado pela Banca, poderá ser disponibilizado no Repositório Institucional. Nesse caso, todos os autores deverão preencher e assinar o Termo de Autorização, atestando, inclusive, o ineditismo do artigo, para publicação no Repositório Institucional do UNIFOR-MG.

§ 1º O encaminhamento dos Trabalhos Finais à Coordenação do Curso, independentemente da nota de aprovação, é de responsabilidade do professor orientador, sendo que os TCCs recomendados para publicação e/ou consulta deverão ser acompanhados pelo Termo de Autorização assinado pelo(s) aluno(s).

§ 2º O TCC (monografia ou artigo científico) a ser disponibilizado no Repositório Institucional do UNIFOR-MG deve apresentar, obrigatoriamente, a folha de aprovação (digitalizada) com as assinaturas dos membros da Banca Examinadora.

§ 3º Os trabalhos com nota igual ou superior a 80,0 (oitenta) pontos, mas não recomendados para publicação no Repositório Institucional serão disponibilizados na Biblioteca, para empréstimo domiciliar.

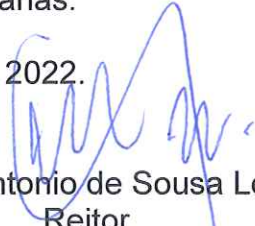
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O caso de plágio é considerado falta grave, estando seu(s) praticante(s) sujeito(s) à abertura de inquérito para as devidas providências legais, em obediência à Legislação que regulamenta os Direitos Autorais. Enquanto o caso não é apurado, fica(m) o(s) aluno(s) impedido(s) de avançar para o TCC II, quando o plágio ocorrer no TCC I. Na hipótese de plágio no TCC II, o(s) aluno(s) fica(m) impedido(s) de colar grau.

Art. 37. Os casos omissos neste Regulamento são encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 38. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação. Revogam-se as disposições contrárias.

Formiga, 26 de agosto de 2022.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Estética, na modalidade presencial, do UNIFOR-MG.